



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

OF/PMI/PGM Nº. 035/2022

Irupi/ES, 18 de agosto de 2022.

A
Excelentíssima Senhora
VIRGINIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro
Irupi – Espírito Santo

Assunto: PROJETO DE LEI Nº. 022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Excelência,

Submeto o incluso Projeto de Lei que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IRUPÍ - ES**”, em CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos da justificativa que ora apresentamos;

Na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo;

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROJETO DE LEI Nº. 024 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IRUPÍ - ES**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Irupí, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), através das seguintes dotações:

050	Secretaria Municipal de Finanças	
090002	Fundo Municipal de Desenvolvimento	
090002.15.	Urbanismo	
090001.15.451	Infra Estrutura Urbana	
090001.15.451.0014	Gestão do Fundo de Desenvolvimento Municipal	
090001.15.451.0014.2018	Gestão do Fundo de Desenvolvimento Municipal	
090001.15.451.0005.3.003.445051	Obras e Instalações	1.160.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, do art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos do excesso de arrecadação e não se enquadrar no conceito de despesa de caráter continuado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupí, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (18/08/2022).

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em pauta objetiva dar condições ao Executivo Municipal de firmar Termo de Fomento com o Centro Assistencial Maria Geovannina Galoti (Lar dos Velhinhos), no valor aproximado de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), para que o mesmo seja o executor da obra de reforma e ampliação de sua sede;

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão advirão do excesso de arrecadação do Município;

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros da Câmara Municipal de Irupí, na expectativa de sua aprovação.